

PROJETO DE LEI Nº 5589/2025**EMENTA:**

TOMBA O MONUMENTO 9 DE NOVEMBRO, EM VOLTA REDONDA – PROJETADO POR OSCAR NIEMEYER, EM MEMÓRIA DOS TRABALHADORES VITIMADOS PELO EXÉRCITO BRASILEIRO NA GREVE DE 1988, PARA FINS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputada MARINA DO MST

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica tombado, por interesse histórico e cultural do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no inciso XVI do Art. 98, da Constituição Estadual, o Monumento 9 de Novembro, localizado em Volta Redonda, concebido e projetado pelo renomado arquiteto Oscar Niemeyer, em homenagem aos operários que perderam suas vidas durante a intervenção militar na greve de 1988.

Parágrafo único – O tombamento abrange o conjunto arquitetônico e urbanístico do monumento, incluindo seus elementos constitutivos – a estrutura de concreto com 2,50 metros de altura, a lança central de 6,76 metros, a placa com baixo-relevo que registra a silhueta dos três corpos, bem como a inscrição original e a mensagem adicionada após o atentado –, o espelho d'água que realça sua simbologia e a praça onde está instalado, preservando, inclusive, as marcas e vestígios do atentado terrorista que visou silenciar a luta sindical.

Art. 2º. Fica vedada a destruição, a descaracterização ou qualquer mudança de uso do bem tombado, bem como a remoção ou alteração de seus elementos constitutivos, que são expressão da memória histórica e da resistência dos trabalhadores.

Art. 3º. O Poder Executivo, por intermédio do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC, adotará as medidas necessárias para a implementação, o monitoramento e o registro do tombamento no Ofício de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 5 de junho de 2025.

MARINA DO MST
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O Monumento 9 de Novembro, em Volta Redonda, é um dos mais impactantes símbolos da memória e da luta dos trabalhadores brasileiros. Projetado pelo consagrado arquiteto Oscar Niemeyer, o monumento foi idealizado em homenagem aos três operários – Carlos Augusto Barroso, William Freitas Monteiro e Walmir Fernandes Leite – assassinados em 9 de novembro de 1988 durante a intervenção militar na greve dos metalúrgicos, um episódio que marcou profundamente a história do movimento sindical e do processo de redemocratização no país.

A obra, erguida inicialmente em 1989 e posteriormente reerguida após o atentado terrorista de 2 de maio de 1989 – que visou destruir não apenas a estrutura, mas também a memória e os direitos da classe trabalhadora –, carrega em sua materialidade as cicatrizes da repressão estatal. A escolha de manter as marcas da

destruição no monumento, conforme sugerido pelo próprio Niemeyer, constitui um poderoso testemunho da resiliência da arte e da democracia, simbolizando a permanência da luta por justiça, igualdade e liberdade.

A relevância histórica do Monumento 9 de Novembro transcende o seu valor estético: ele representa a narrativa de um período conturbado, onde o terrorismo de Estado buscou silenciar as vozes dos trabalhadores. Por meio da preservação deste patrimônio, reafirma-se o compromisso de manter viva a memória das lutas operárias e de promover a conscientização sobre a importância dos direitos sociais e políticos, garantindo que episódios de violência e repressão jamais sejam esquecidos.

Neste contexto, o tombamento do Monumento 9 de Novembro é medida imprescindível para assegurar não somente a integridade física da obra, mas também a perpetuação de um legado histórico que reforça a identidade, a memória e a cidadania do povo voltareadondense e de toda a sociedade brasileira. Tal iniciativa contribuirá para a valorização do patrimônio cultural material do Estado do Rio de Janeiro e servirá de instrumento para o resgate e a promoção dos direitos e da dignidade da classe trabalhadora.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de garantir a preservação de um ícone fundamental da história, da memória e da luta de classes em nosso país.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250305589	Autor	MARINA DO MST
Protocolo	25488	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	10/06/2025	Despacho	10/06/2025
Publicação	11/06/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Cultura
- 03.:Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional
- 04.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5589/2025

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei						
▼ 20250305589						
 		▼ TOMBA O MONUMENTO 9 DE NOVEMBRO, EM VOLTA REDONDA – PROJETADO POR OSCAR NIEMEYER, EM MEMÓRIA DOS TRABALHADORES VITIMADOS PELO EXÉRCITO BRASILEIRO NA GREVE DE 1988, PARA FINS DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20250305589 => {Constituição e Justiça Cultura Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }			11/06/2025	Marina Do Mst
		Distribuição => 20250305589 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250305589 => Parecer:				
PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	

